



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Alvaro,
Amey
30.08.2022

**Elaboração de Relatório de conservação e restauro para
revestimento azulejar e realização de Sondagens parietais - Edifício
da Faculdade de Belas Artes da ULisboa**

CADERNO DE ENCARGOS – Cláusulas Jurídicas

AJUSTE DIRETO

Procedimento Nº 26/PS/22

Processo Nº 09.34

junho de 2022
Área do Edificado

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1ª OBJETO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as Cláusulas a incluir no Contrato relativo à **Elaboração de Relatório de conservação e restauro para revestimento azulejar e realização de Sondagens parietais - Edifício da Faculdade de Belas Artes da ULisboa**, a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, **Ajuste direto**, a adotar ao abrigo do disposto na **alínea d) do n.º1 do artigo 20.º** do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O objeto do contrato consiste no fornecimento dos projetos de **arquitetura**, códigos CPV - **71351914-3 – Trabalhos de Arqueologia**.

Cláusula 2ª CONTRATO

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificado, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta Adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a Proposta Adjudicada prestados pelo Prestador de Serviços;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Prestador de Serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os

2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa da Universidade de Lisboa ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

Cláusula 7ª PREÇO CONTRATUAL E FASES DE PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Contraente Público deve proceder ao pagamento pontual ao Prestador de Serviços do preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Universidade de Lisboa, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8ª REVISÃO DE HONORÁRIOS

O valor dos honorários é fixo.

Cláusula 9ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pela Universidade de Lisboa, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a comunicação da aprovação, pela ULisboa, da fase em questão.
3. Em caso de discordância por parte da Universidade de Lisboa, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Prestador de Serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Prestador de Serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 10ª PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, a Universidade de Lisboa pode exigir do Prestador de Serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes a cada fase

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Prestador de Serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Prestador de Serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Prestador de Serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Prestador de Serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Prestador de Serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Prestador de Serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12ª TERMOS DE RESPONSABILIDADE

Não aplicável.

Cláusula 13ª SEGUROS

1. É da responsabilidade do Prestador de Serviços a cobertura, através de contratos de seguros de responsabilidade civil, dos riscos de danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros em resultado de atos, omissões ou negligência por ele cometidos exclusivamente no decurso da sua atividade.
2. O Prestador de Serviços deverá acautelar a celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil para os técnicos envolvidos na prestação de serviços.
3. A Universidade de Lisboa pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Prestador de Serviços fornecê-la no prazo de **5 dias úteis**.



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

**Elaboração de Relatório de conservação e restauro para
revestimento azulejar e realização de Sondagens parietais -
Edifício da Faculdade de Belas Artes da ULisboa**

CADERNO DE ENCARGOS – Cláusulas Técnicas

AJUSTE DIRETO

Elaboração de Relatório de conservação e restauro para
revestimento azulejar e realização de Sondagens parietais -
Edifício da Faculdade de Belas Artes da ULisboa

Procedimento N° **26/PS/22**

Processo N° **09.34**

junho de 2022
Área do Edificado

b) Realização de sondagens parietais em vão e paredes a demolir, do edifício da Faculdade de Belas Artes de Lisboa.

3. Tarefas a desenvolver

3.1 Relatório de conservação e restauro do revestimento azulejar

Com base na análise ao estado de conservação dos revestimentos azulejares, deverá ser delineada a melhor metodologia para os trabalhos de levantamento, tratamento de Conservação e Restauro e reassentamento das unidades, de modo a garantir a correta implementação dos trabalhos.

O Relatório com a Metodologia de Conservação e Restauro, deverá integrar os seguintes aspetos:

- Memória descritiva e justificativa, incluindo contagem das unidades por tipologia;
- Mapas de quantidade de trabalhos.
- O Relatório de Conservação e Restauro deverá apontar os melhores métodos a aplicar segundo a tipologia do material e respetivo estado de conservação, referenciando-se quais os produtos e metodologias a utilizar para cada situação.
- O Relatório deverá ainda salientar questões como as distintas fases da intervenção de Conservação e Restauro, assegurando deste modo a correta implementação da metodologia adequada.

3.2 Sondagens parietais

3.2.1 PATA

Num primeiro momento deverá ser elaborado o PATA - Pedido de Autorização dos Trabalhos Arqueológicos, de cuja aprovação depende o início dos trabalhos. A autorização dos trabalhos arqueológicos deverá devorrer no prazo legal de 15 dias úteis a partir da submissão do PATA.

Os trabalhos a realizar deverão respeitar os termos da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 164/2017 de 4 de Novembro – Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos), sendo da competência do adjudicatário realizar todos os procedimentos respeitantes ao licenciamento dos trabalhos arqueológicos junto das entidades tutelares.

3.2.2 Realização das Sondagens Parietais

Os trabalhos de arqueologia, no âmbito do edificado, deverão incluir a caracterização da evolução do espaço, nomeadamente através do registo e interpretação dos elementos expostos pela picagem de paredes e identificação da estratigrafia que permita compreender a evolução do espaço e do edificado.

4.1 Coordenação da equipa técnica

A equipa técnica será coordenada por um técnico (Gestor de Projeto) que centralizará a informação e assegurará os contatos com a entidade contratante e a equipa projetista.

4.2 Responsável pela equipa técnica

O técnico que desempenhe e assuma a função de Coordenador da equipa técnica (Gestor de Projeto) será o responsável pela atuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada um dos elementos que a compõem.

4.3 Constituição nominativa e respetivos curricula da equipa técnica

Deverá ser indicada a constituição nominativa da equipa técnica e respetivas funções.

4.4 Experiencia na área

A esta prestação de serviços o co-contratante deverá afetar técnicos com experiencia em trabalhos do mesmo tipo.

4.5 Substituição de elementos da equipa

Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades referidas em 4.3 deverá ser por técnicos com perfis curriculares semelhantes ou mais vastos e carece de acordo prévio da entidade contratante.

5. Meios materiais e equipamentos

5.1 Meios materiais necessários à prestação de serviços

Todos os meios materiais necessários aos trabalhos (meios de transporte, tratamento informático, etc.), são todos da responsabilidade do adjudicatário, incluindo a sua eventual aquisição, manutenção e exploração.

5.2 Equipamentos

O adjudicatário, obriga-se a apetrechar-se com o equipamento necessário e em quantidade suficiente, de modo a garantir a boa qualidade da prestação de serviços.

5.3 Instalações

O adjudicatário disporá, para realizar a prestação de serviços, das instalações que entender por convenientes, estando estas a seu cargo.

5.4 Meios de transporte

O adjudicatário disporá dos meios de transporte necessários à prestação de serviços que entender por convenientes, estando estas a seu cargo.



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

**Elaboração de Relatório de conservação e restauro para
revestimento azulejar e realização de Sondagens parietais -
Edifício da Faculdade de Belas Artes da ULisboa**

CADERNO DE ENCARGOS – Cláusulas Técnicas

(PEÇAS DO
PROJETO)

AJUSTE DIRETO

Elaboração de Relatório de conservação e restauro para
revestimento azulejar e realização de Sondagens parietais -
Edifício da Faculdade de Belas Artes da ULisboa

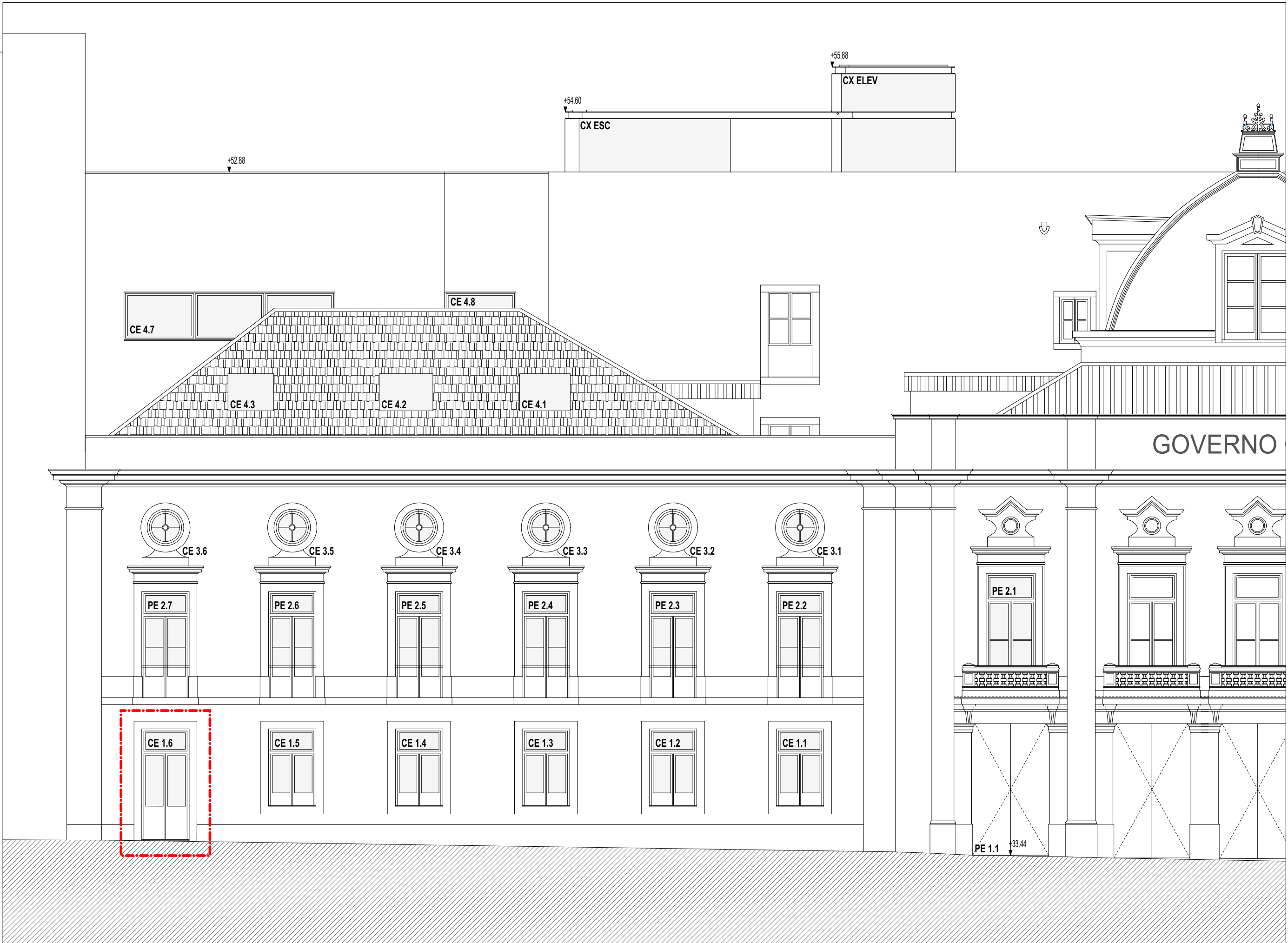
Procedimento N° **26/PS/22**

Processo N° **09.34**

junho de 2022
Área do Edificado



EXISTENTE - ALÇADO - RUA CAPELO



PROPOSTA - ALÇADO - RUA CAPELO

NOTA: COTAS, MEDIDAS, ALINHAMENTOS E ESTEREOTOMIAS DEVERÃO SER CONFIRMADOS EM OBRA.

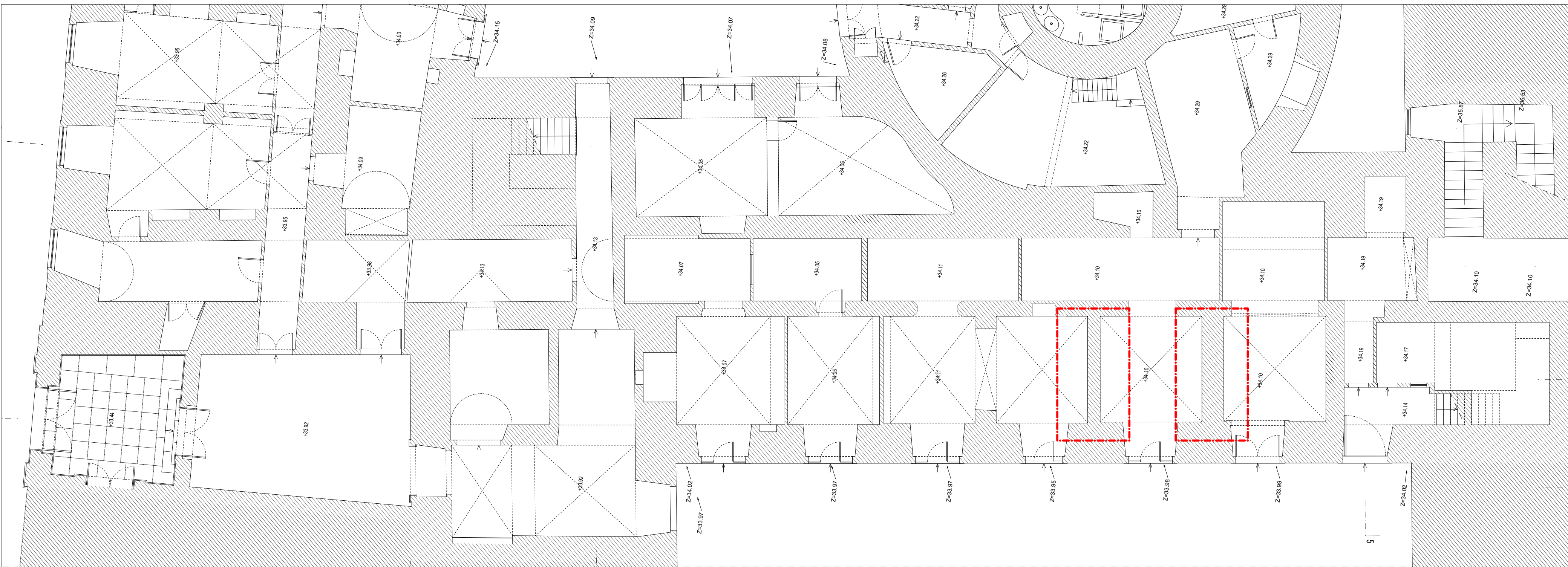
AMPLIAÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA FACULDADE DE BELAS ARTES
DA ULISBOA NO CONVENTO DE S.FRANCISCO NA CIDADE
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROJECTO DE EXECUÇÃO - ARQUITECTURA - FASE 2

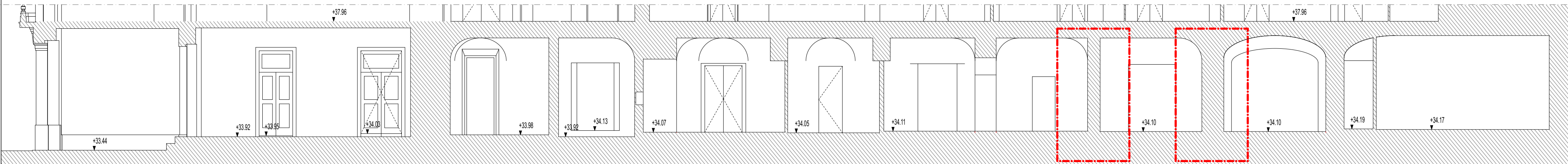
ALÇADO RUA CAPELO - IDENTIFICAÇÃO VÃO p/ REALIZAÇÃO de SONDAGENS PARIETAIS

 ADALBERTO DIAS ARQUITECTO LDA.	 gepectrofa Geometria e Estrutura Integrada de Engenharia Civil de Tróia, Lda. Engenharia e Arquitectura
 SPEEDLIGHT LUSITANA, TROIA, LISBOA E ALGARVE	 NILUFT engenharia
ESCALA: 1/100	MAIO 2022
REVISÃO: 0	A - 7.0

----- Identificação do vão para realização de sondagens parietais

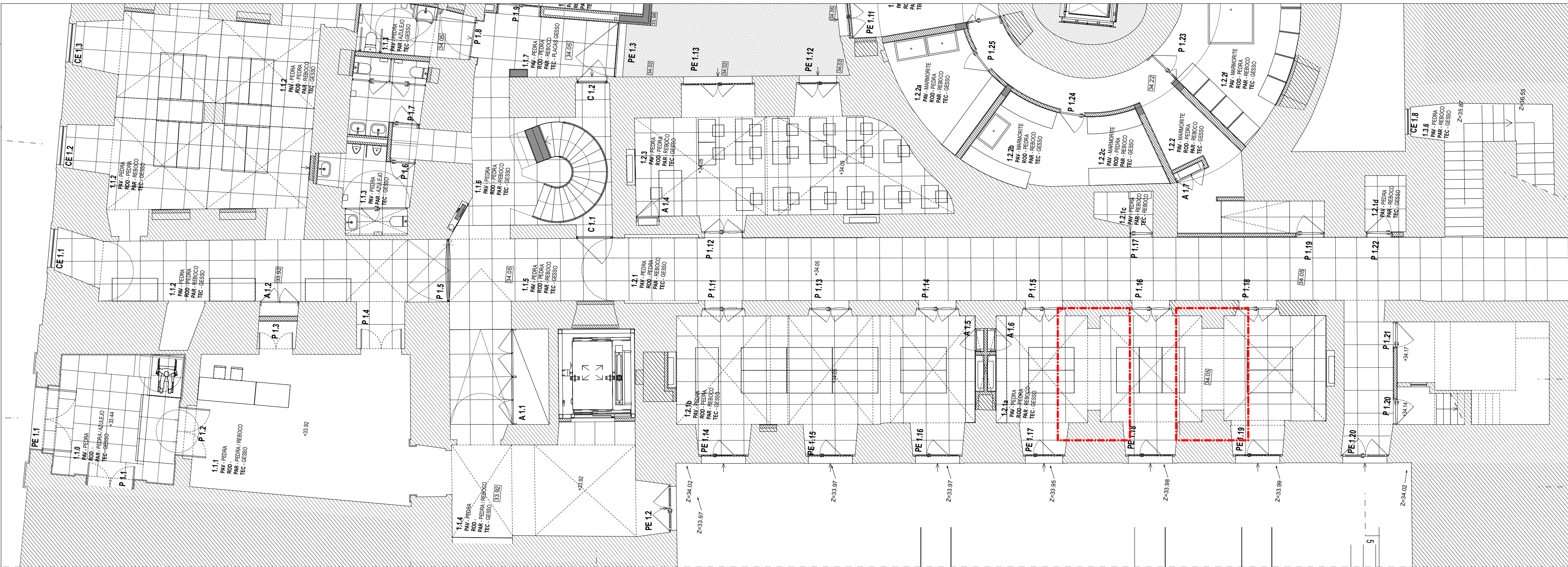


EXISTENTE - PLANTA - PISO 1

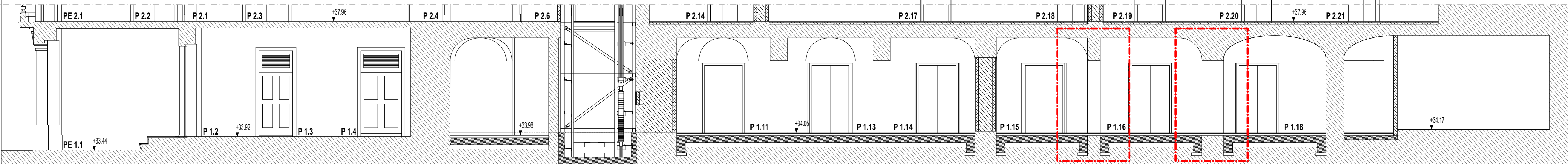


EXISTENTE - CORTE - PISO 1

EXISTENTE - PLANTA e CORTE - PISO 1



PROPOSTA - PLANTA - PISO 1



PROPOSTA - CORTE - PISO 1

PROPOSTA - PLANTA e CORTE - PISO 1

Identificação das paredes a demolir

NOTA: COTAS, MEDIDAS, ALINHAMENTOS E ESTEREOTOMIAS DEVERÃO SER CONFIRMADOS EM OBRA.

AMPLIAÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA FACULDADE DE BELAS ARTES
DA ULISBOA NO CONVENTO DE S.FRANCISCO NA CIDADE
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROJECTO DE EXECUÇÃO - ARQUITECTURA - FASE 2

IDENTIFICAÇÃO PAREDES A DEMOLIR

ADALBERTO DIAS
ARQUITECTO LDA

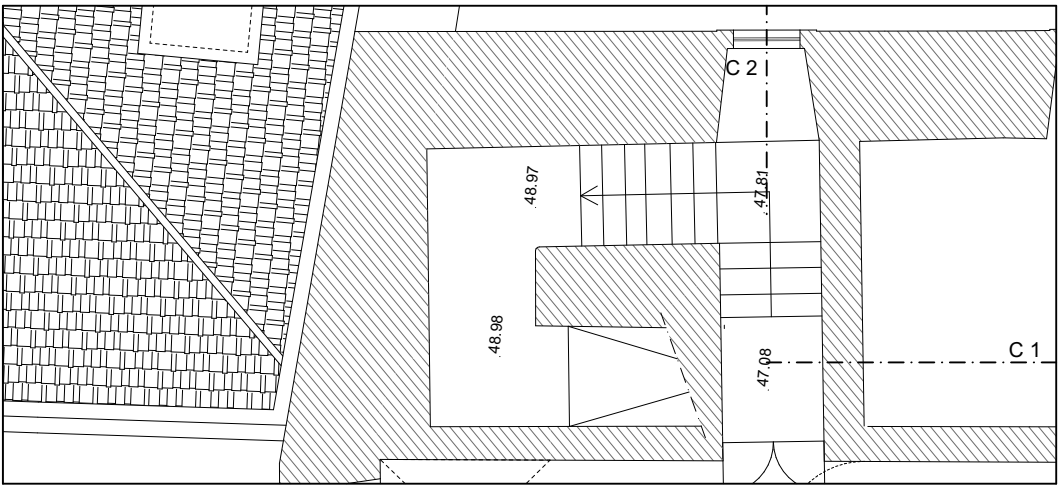
gepectrofa

ESPECIALISTAS

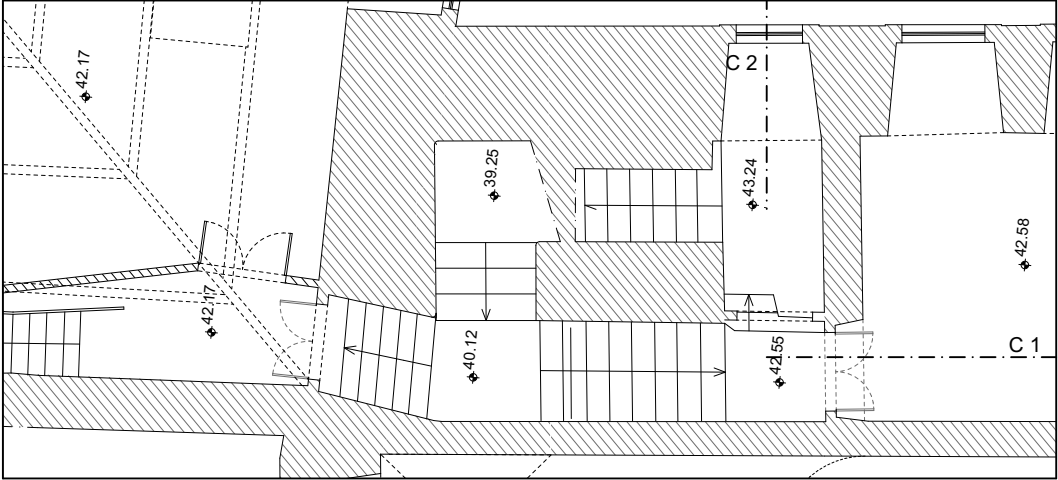
REVISÃO: 0

MAIO 2022

A - 7.1



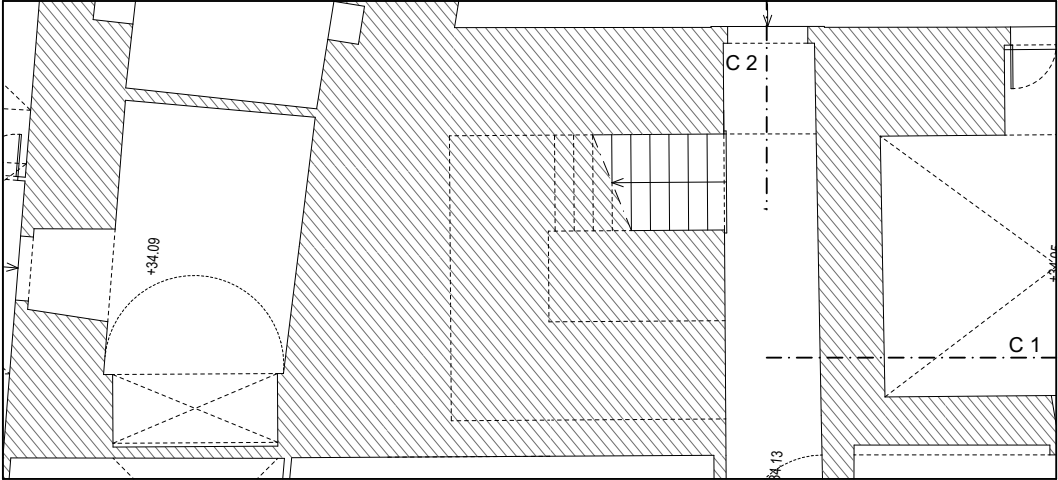
EXISTENTE - PLANTA - PISO 4



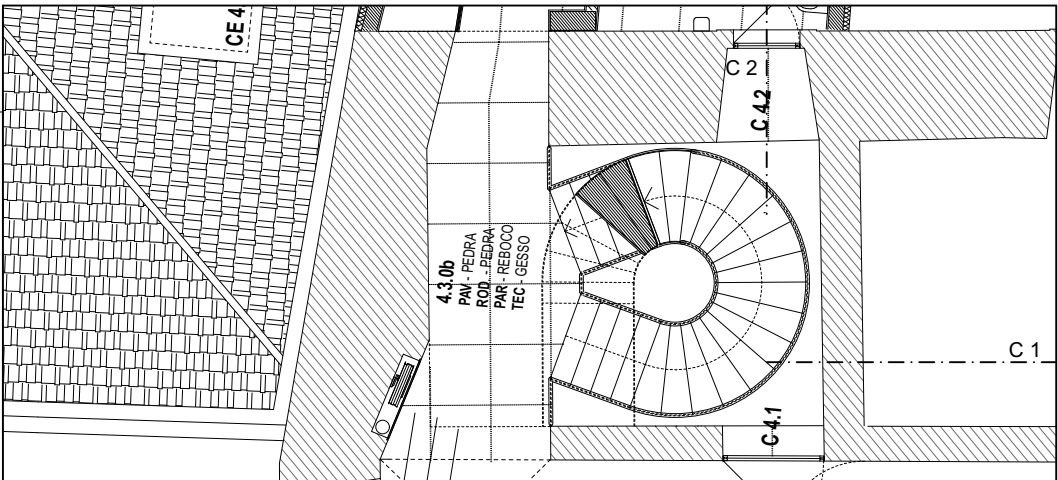
EXISTENTE - PLANTA - PISO 3



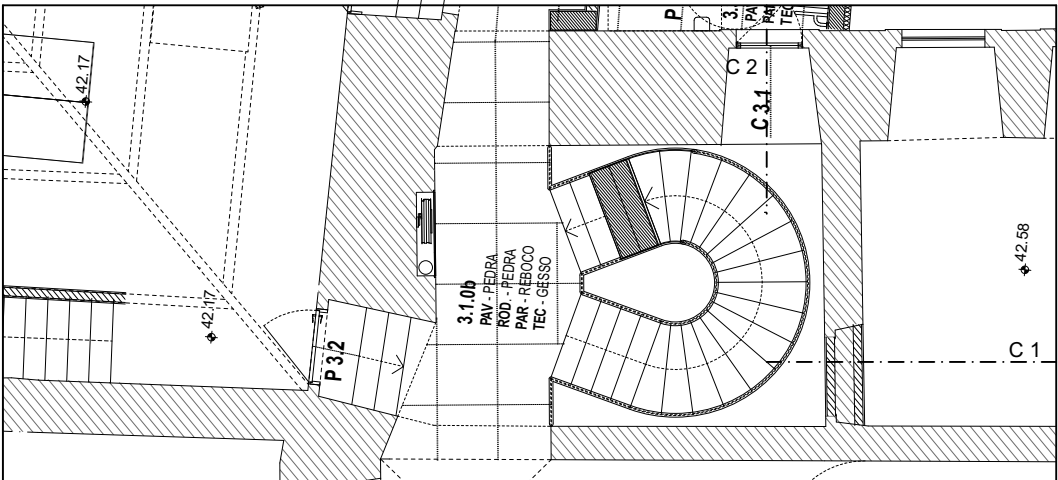
EXISTENTE - PLANTA - PISO 2



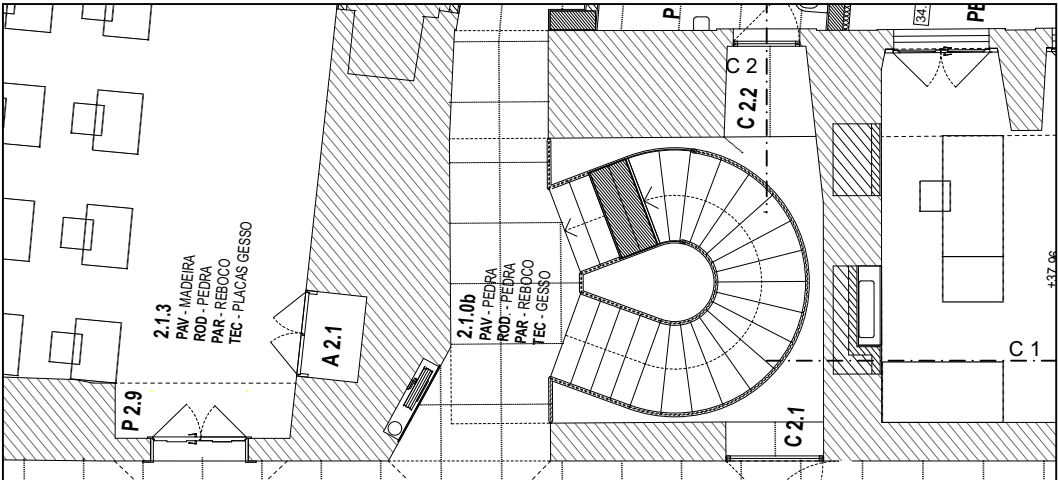
EXISTENTE - PLANTA - PISO 1



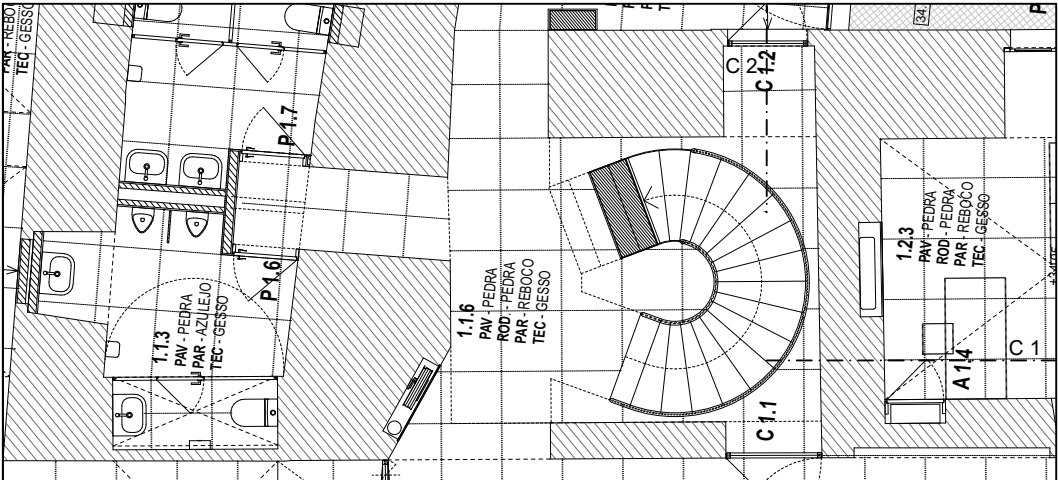
PROPOSTA - PLANTA - PISO 4



PROPOSTA - PLANTA - PISO 3



PROPOSTA - PLANTA - PISO 2



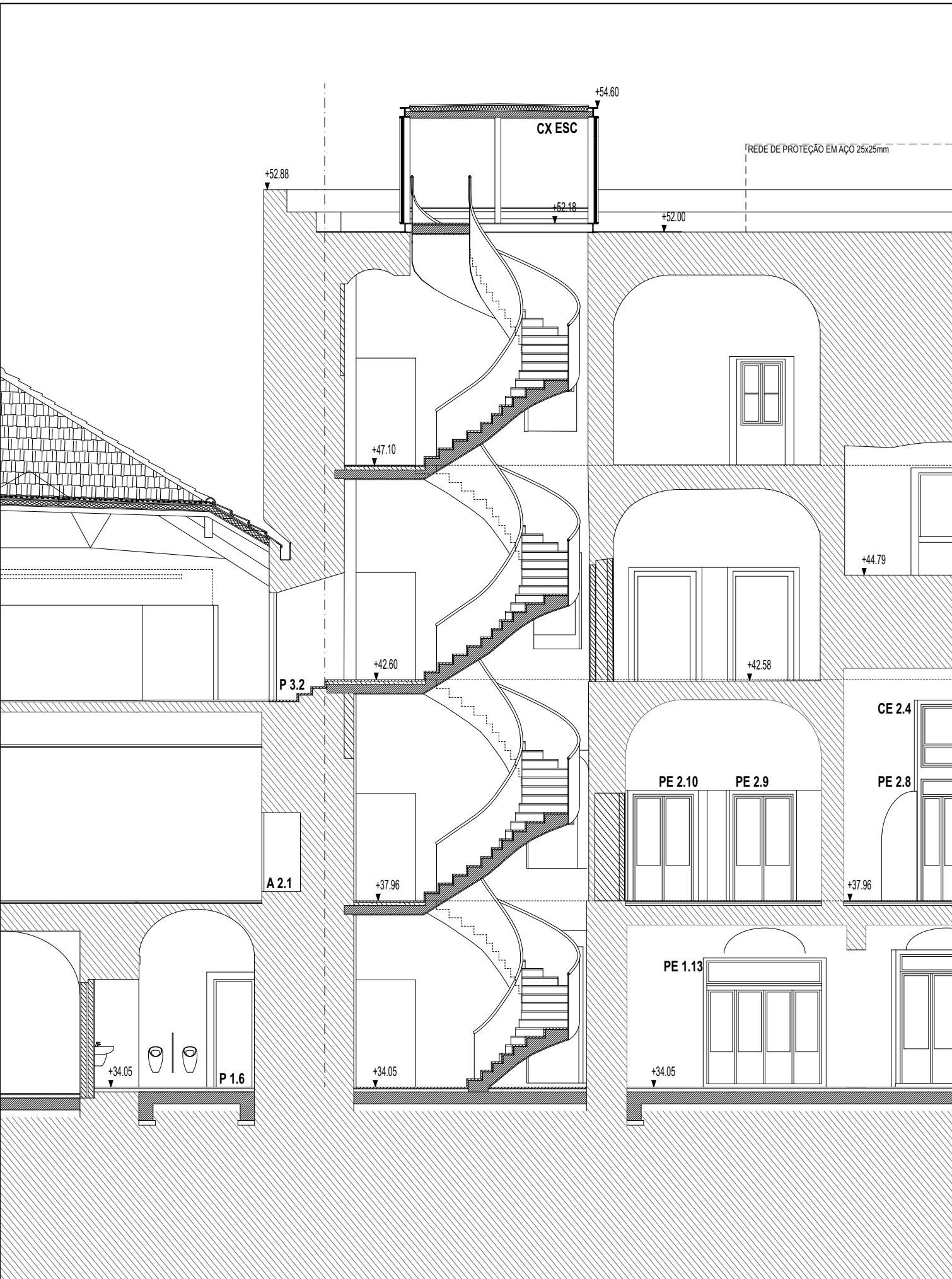
PROPOSTA - PLANTA - PISO 1



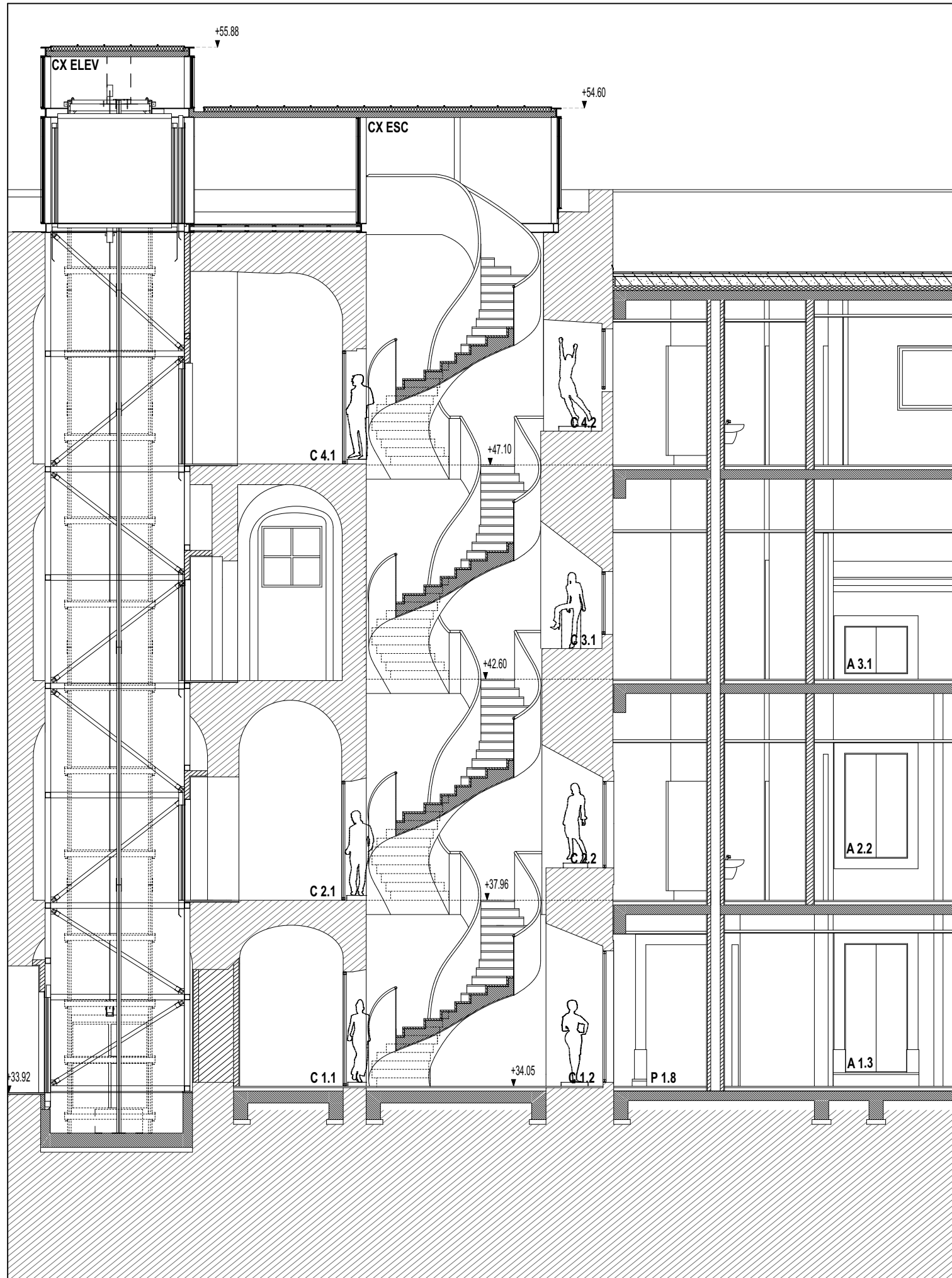
EXISTENTE - CORTE 1



EXISTENTE - CORTE 2



PROPOSTA - CORTE 1



PROPOSTA - CORTE 2

AMPLIAÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA FACULDADE DE BELAS ARTES DA U. LISBOA, CONVENTO DE SÃO FRANCISCO DA CIDADE
PROJETO DE EXECUÇÃO

NOTA TÉCNICA



NOTA TÉCNICA

Junho 2022

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
1. OBJETO	3
2. LOCALIZAÇÃO	3
3. PROPOSTA DE METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO	4
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6

1. OBJETO

Refere-se a presente Nota Técnica, à descrição da metodologia de intervenção a usar na demolição de 2 paredes, no rés do chão do edifício, cujo trabalho está previsto na Fase 2 da intervenção a realizar no âmbito do Projeto de Execução da Ampliação da Área Ocupada pela Faculdade de Belas Artes da U. Lisboa, no Convento de São Francisco da Cidade, que em termos processuais está dividida em 2 fases – Fase 1 e Fase 2.

Os procedimentos a adotar constam do projeto de estruturas, correspondentes à Fase 2 da intervenção, nomeadamente nos desenhos 01-2606-EST_Exe_outubro-Fase2 e 05-2606-EST_Exe_outubro-Fase2. No Anexo 1 apresenta-se o projeto de estruturas da fase 2.

2. LOCALIZAÇÃO

A área objeto de desenvolvimento de Projeto de Execução, localiza-se no sector nascente do conjunto edificado do ex-Convento de S. Francisco, em Lisboa, em áreas ocupadas pela PSP e recentemente desafetadas.

A demolições das duas paredes é em dois compartimentos que estiveram ocupados pela PSP até há pouco tempo e que agora irão ser integrados na Universidade, encontrando-se referenciados no , esquema em anexo, Figura 1.

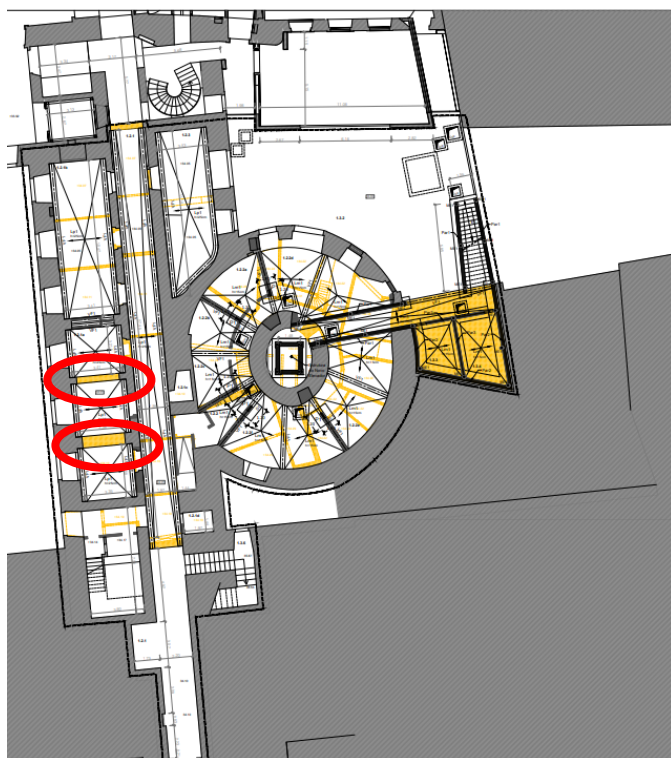


Figura 1. Paredes a demolir no projeto na Fase 2.

3. PROPOSTA DE METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A metodologia de intervenção para a execução da demolição das duas paredes está descrita no desenho 05-2606-EST_Exe_outubro-Fase2 e que consiste, essencialmente no seguinte, Figura 2:

- a) Marcação na parede de alvenaria do vão a abrir
- b) Colocação dos perfis UNP 140 fixos por varões roscados M20
- c) Abertura do rasgo de um dos lados da parede de alvenaria
- d) Colocação de dois perfis HEB 120
- e) Abertura do rasgo do outro lado da parede de alvenaria
- f) Colocação de dois perfis HEB 120
- g) Marcação do vão a abrir
- h) Abertura do vão, com demolição da parede
- i) Retirada dos perfis UNP 140 e dos varões roscados M20
- j) Acabamento do vão com a execução dos pormenores de arquitetura.

A metodologia apresentada pretende evidenciar os procedimentos a adotar na abertura de vãos tendo como objetivo principal a garantia da segurança da estrutura do edifício e dos elementos estruturais envolvidos na intervenção.

AMPLIAÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA FACULDADE DE BELAS ARTES DA U. LISBOA, CONVENTO DE SÃO FRANCISCO DA CIDADE
PROJETO DE EXECUÇÃO
NOTA TÉCNICA

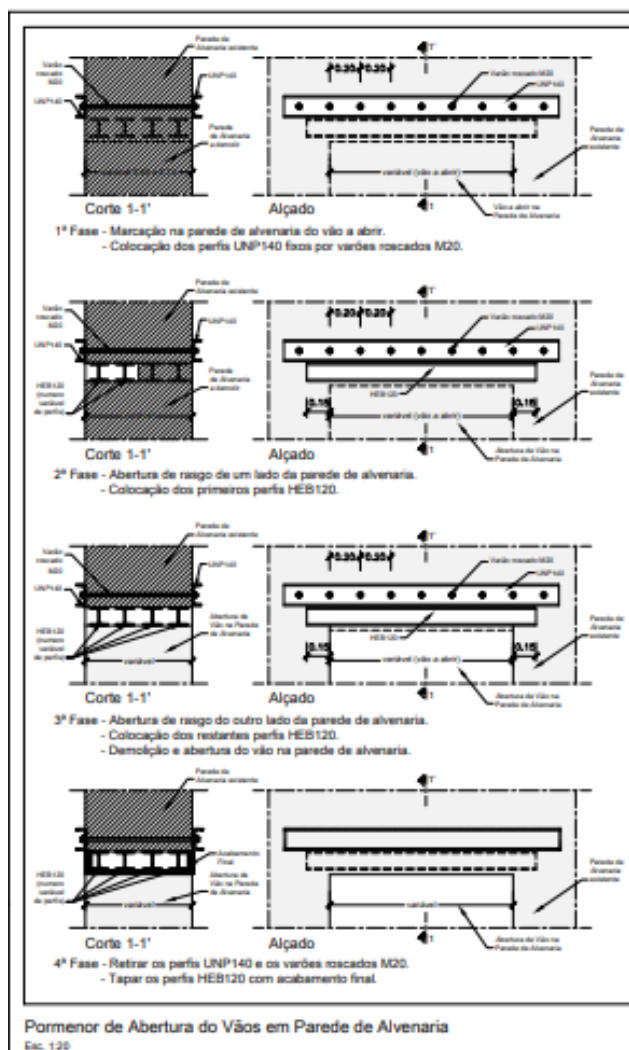


Figura 2. Metodologia para abertura de vão e demolição de parede

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurou-se apresentar a metodologia proposta para a abertura de vãos, que implica a demolição de 2 paredes, visando a realização da intervenção com critérios de segurança em que a estabilidade do edifício e dos elementos estruturais envolvidos nunca seja posta em causa.

Em função da metodologia apresentada pensa-se que as obras relativas à abertura de vãos podem ser realizadas em boas condições de segurança, não apresentando riscos para a estrutura do edifício da Faculdade de Belas Artes da U. Lisboa, no Convento de São Francisco da Cidade

Gepectrofa, 8 de junho de 2022

O Engenheiro Civil



(Aníbal Costa – OE 13892)

AMPLIAÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA FACULDADE DE BELAS ARTES DA U. LISBOA, CONVENTO DE SÃO FRANCISCO DA CIDADE
PROJETO DE EXECUÇÃO

NOTA TÉCNICA

ANEXO 1

Projeto de Execução da especialidade de Estruturas, correspondente à Fase 2